ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-031-SEMAD/PMM

(Processo Administrativo n° 2026/19.08.001-SEMAD/PMM)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARITUBA/PA

CNPJ: 01.611.666/0001-49

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviços Especializados na Estruturação de eventos e buffet para Atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: : R$ 12.507.813,87 (doze milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos.).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia: 10/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, QUANDO CABÍVEL, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 E DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 12
8. DA FASE DE JULGAMENTO 18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 20
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA 23
12. DOS RECURSOS 23
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 24
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 27

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-031-SEMAD/PMM
(Processo Administrativo n° 2026/19.08.001-SEMAD-PMM)

Torna-se público que o município de Marituba/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediada à Rodovia BR 316, s/nº, KM 13, Bairro: Centro, no Município de Marituba/PA, representado por **LUCAS ARAUJO FREIRE**, Secretáriao Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 683/2026-PMM/GAB, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos designada através do Decreto Municipal nº 679/2026**,** realizará **LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE DE ITENS**.

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Lei Federal nº 14.770/2023 e alterações posteriores;
- Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores;
- Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e alterações posteriores,
- Demais Instruções Normativas, Portarias, Resoluções e Regulamentos e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviços Especializados na Estruturação de **EVENTOS E BUFFET** para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em 03 (três) Grupos/Lotes, contendo um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Sistema da bolsa nacional de compras https://bnc.org.br/ e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da bolsa nacional de compras https://bnc.org.br/

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF e mantê-lo atualizado, sob pena de desclassificação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. sociedades que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável ao objeto da contratação.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação e independente da esfera administrativa sancionadora, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si, ou, ainda, empresas cujos sócios possuam relação de parentesco (Acórdão nº 1798/2024-Plenário TCU);

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.9.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ 12.507.813,87 (doze milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos.)** conforme levantamento de preços realizado pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.2. O orçamento estimado da contratação **não possuirá caráter sigiloso**, sendo assegurada a divulgação dos valores estimados, inclusive dos respectivos valores unitários, de forma a garantir transparência, publicidade e pleno conhecimento das condições econômicas do certame pelos interessados.

4.3. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando fontes de pesquisa compatíveis com o objeto da contratação e observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, de modo a buscar a obtenção de valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.4. O orçamento estimado compreenderá os valores unitários e o valor global da contratação, contemplando os quantitativos previstos para cada item, servindo como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

4.5. A divulgação do orçamento estimado tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da **publicidade, transparência, isonomia, planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A publicidade dos valores estimados não afasta a responsabilidade dos licitantes pela elaboração de suas propostas, que deverão ser formuladas de acordo com os custos efetivamente necessários à execução do objeto, considerando todos os encargos, tributos, custos diretos e indiretos, despesas operacionais e demais elementos que incidam sobre a formação do preço.

4.7. Os valores estimados pela Administração constituirão parâmetro para a análise da aceitabilidade das propostas, sem prejuízo da aplicação das demais regras previstas no edital, especialmente quanto à verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e à eventual identificação de preços inexequíveis ou excessivos, quando cabível.

4.8. O detalhamento do orçamento estimado, contendo os quantitativos, valores unitários e valores totais de cada item, constará dos documentos integrantes do processo de contratação e será disponibilizado aos interessados na forma estabelecida no edital e na legislação vigente.

4.9. A estimativa de preços não implica garantia de contratação integral dos quantitativos previstos, ficando as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e às demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.13. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital, inclusive sua desclassificação.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação das propostas readequadas, após o encerramento da fase de envio de lances, observado o disposto na legislação aplicável e neste Edital.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação permanecer conectado durante todo o certame, a fim de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responder a quaisquer convocações, indagações, negociações e demais atos, devendo se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, sob pena de ser desclassificado e/ou inabilitado, conforme o caso, na hipótese de manter-se inerte por tempo igual ou superior a quinze minutos.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. A Administração exigirá, no momento da apresentação da proposta, A garantia de proposta corresponderá a 1% do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta, observadas as disposições do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Na hipótese de o licitante optar por prestar a garantia de proposta na modalidade descrita no inciso I, do §1º, do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças de Marituba/PA – SEOF, conforme os seguintes dados: Banco: Banco do Brasil (BB); Agência: 4132-7; Conta Corrente: 73.192-7; CNPJ: 01.611.666/0001-49;

5.20. Nas demais modalidades previstas em lei, a garantia de proposta deverá ser prestada em nome do órgão interessado, subscritor do Termo de Referência deste certame, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, se necessários, de modo que as garantias prestadas em nome de órgão ou entidade diversa, ou ainda, em desconformidade com quaisquer exigências estabelecidas neste Edital, poderão ensejar a desclassificação da proposta apresentada.

5.21. A garantia de proposta deverá prever sua execução no caso do licitante adjuducatário se recusar a assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, nos prazos e condições estabelecidas neste edital, sendo que esta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.22. A devolução da garantia de proposta se dará mediante solicitação formal encaminhada pelo interessado para o email indicado neste edital, acompanhada da comprovação da garantia prestada e dos dados bancários para a devolução, os quais deverão, necessariamente, compatibilizar-se com os do solicitante, sendo vedada a devolução para conta diversa indicada pelo interessado.

5.23. Caso o licitante injustificadamente se recuse a assinar a ata de registro de preços, o contrato administrativo ou não apresente os documentos necessários para a contratação, a garantia de proposta apresentada poderá ser executada, nos termos do art. 58, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.24. Os documentos comprobatórios da prestação da garantia de proposta deverão ser encaminhados em momento oportuno, exclusivamente por ocasião da solicitação da proposta da licitante para o grupo em julgamento, pelo pregoeiro responsável pela condução do certame.

5.25. O envio de documentos e comprovações relativas à garantia de proposta por outros meios ou em momento diverso do solicitado ensejará a imediata desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.26. Caso ocorra a recusa injustificada em assinar a ata ou o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, a garantia de proposta será executada pela Administração.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada,

6.1.5. Prazo de garantia/validade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados pelos licitantes, tanto na proposta inicial quanto na proposta final, deverão ser acompanhados da respectiva composição de custos unitários, quando exigida neste Edital, observados os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos da contratação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.3. A garantia exigida no item 5.18 deste instrumento deverá obedecer o prazo de validade da proposta ora estabelecido.

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Quando necessário, os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontrar-se-ão definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e diculgará os lances conforme a ordem final de classificação, , sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.23.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.23.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.23.3. Nos termos do item 5.16 deste edital, incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação ou inabilitação, quando for o caso, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.24. A ausência de apresentação de novos lances não implicará exclusão do licitante da disputa, permanecendo válida a proposta inicialmente apresentada.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.26.1. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.26.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26.3. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.32. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.33. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, ou qualquer outro motivo.

7.33.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.33.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.33.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, incluindo a comprovação da prestação da garantia de proposta.

7.33.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folders, notas fiscais, etc, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.33.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7 e 5.78 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar garantia de proposta em valor inferior ao total máximo estimado para a contratação sem a indicação sobre a quais lotes/itens se refere, ou ainda em desconformidade a quaisquer outras condições estabelecidas neste Edital.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da IN/SEGES/ME nº 073/2022.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, acompanhada das respectivas comprovações necessárias, ocasião em que deverá encaminhar também a comprovação de que prestou a garantia de proposta, quando exigida, até a data e hora da abertura do certame, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.10.3. A presunção relativa de que o ajuste do erro no preenchimento da planilha ocasionará majoração de preços poderá ensejar a desclassificação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira será verificada através do registro cadastral e informações inseridas no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionam no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentadas em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão verificados por meio do SICAF, verificando todos os documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11. A verificação no SICAF e/ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e poderá ser disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou fora do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.tcm.pa.gov.br/ ; https://marituba.pa.gov.br/site/portal-da-transparencia/ .

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

13.1.6.1. quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. quando induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. quando praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. quando praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: licitacoes.marituba@marituba.pa.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, inclusive no que concerne à sua garantia, a qual deverá ser prestada até a data e hora fixadas para a abertura da sessão pública, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: https://bnc.org.br/ , www.tcm.pa.gov.br (Mural de Licitações), www.marituba.pa.gov.br/site (Portal da Transparência).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato Administrativo;

Marituba/PA, 22 de Outubro de 2026.

LUCAS ARAUJO FREIRE
Assinado de forma digital por LUCAS ARAUJO FREIRE

LUCAS ARAUJO FRREIRE
Secretário Municipal de Administração de Marituba/PA
Decreto nº 683/2026-PMM/GAB

PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR:05776248493
Assinado de forma digital por PATRICIA RONIELLY RAMOS ALENCAR:05776248493

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Especializados na Estruturação de **EVENTOS E BUFFET** para Atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Estimativa dos quantitativos necessários, conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CONGENERES						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT.**	**SERVIÇO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (PA) COM: • 01 Mega de som 56 canais com 24 mandadas • digital; • 01 Multicabo de 64 canais com 60 metros + • splinter; • 02 processadores digitais; • 02 CD player; • 01 Notebook; • 24 caixas de subgrave com 02 auto falantes de 18" • 24 caixas de alta frequência Line Array com 2x12' + 2X8"+driver; • 04 torres de delay cada com 6 unidades de caixas de alta frequência Line Array com 1x12" + driver e 04 unidades de caixas de subgrave com 02 falantes de 18". Sistema de • 16 garras para instrumentos; • 12 fones de ouvido para monitoração in ear; • 03 Power play (amplificador para fone de ouvido) sendo cada um para 04 /Fones; cabos e conexões completos para o sistema. BACKLINEG • 02 amplificadores para guitarra 100 w + caixa com 4x12: • 02 amplificadores de guitarra tipo cubo com 2x12: • 01 amplificador para contrabaixo com 01 caixa com 4x10" + 1x15": • 02 kits de bateria acústica completos: • 12 praticáveis 2,0x1,0m: • 01 amplificador para teclado (tipo combo). amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) • 01 Mesa de som 56 canais com 32 mandadas digital; • 02 processadores digitais para o sidefill; • 01 sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18 e 2 caixas de 3 vias com 1x15 +driver ou 8 caixas de alta frequência Line Array com 1x12 + driver para cada lado (esquerdo e direito); • 16 monitores tipo drumfill com 2x15 +driver 2; • 02 caixas de subgrave de bateria com 02 falantes de 18. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS • 30 microfones sem fio UHF; • 40 microfones dinâmicos: • 20 microfones tipo condensador; • 12 direct Box ativo e passivo; • 50 pedestais tipo girafa para microfone:	Diária	58		R$ 4.933,33	R$ 286.133,14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM: • 01 Mesa de som digital da 48 canais com 16 mandadas auxiliares; • 01 Multicabo de 48 canais com 60 metros + spliter; • 02 Processadores digitais; • 01 CO/DVD player: • 01 Notebook; • 16 Caixas de subgrave com 02 falantes de 18": • 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6.5 + 2 Driver em guias de onda. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO) • 01 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares; • 01 Processador digital para a sidefill: • 01 Sidefill com 2 caixa para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias, com 1xt 1+1x10"+driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12'+ driver para cada lado (esquerdo e direito); • 10 Monitores 2x12' + driver de 2'; • 02 Monitores tipo drumfill com 2x15" + driver 2" • 04 Multicabo de 12 canais. Sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONES E ACESSÓRIOS • 08 Microfones sem fio UHF: • 24 Microfones dinâmicos: • 04 microfones tipo condensador: • 12 Diract Box: • 28 Pedestais tipo girafa para microfone: • 12 Garras para instrumental. Cabos e conexões necessários para os devidos equipamentos. BACKLINES • 02 Amplificadores para guitarra 100 w + caixa; • 01 Amplificador para contrabaixo com • 1 caixa com 4x10" + 1x15; • 01 Kit de bateria acústica completo: • 08 Praticáveis 2.0x1,0m; • 01 Amplificador de teclado (tipo combo). • Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos.	Diária	63		R$ 2.933,33	R$ 184.799,79
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO 1 COM: • 01 Mesa de som 16 canais digital com 08 mandadas de auxiliar; • 06 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas); • 06 Microfones dinâmicos; • 02 Microfones lapela sem fio UHF; • 02 Microfones sem fio UHF: • 08 Pedestais tipo girafa para microfone; • 08 Pedestais de mesa para microfone: • 01 CD/DVD player, • 01 Notebook; • 02 Monitores de voz ativos de 500w cada. Cabos e conexões necessárias para Ligações de todo o equipamento acima descrito.	Diária	73		R$ 1.445,50	R$ 105.521,50
4	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO 02 COM: • 01 Mesa do som 16 canais: • 02 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas • ativas): • 03 Microfones dinâmicos: • 01 Microfone sem fio UHF • 04 Pedestais tipo girafa para microfone: • 01 CD/DVD player, • 01 Notebook: • 02 Monitores de voz ativos de 500w cada: • 04 Praticáveis 2.0x1.0m. Cabos e conexões necessárias para ligações de todo a equipamento acima descrito.	Diária	74		R$ 2.000,00	R$ 148.000,00
5	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO COM: 01 Caminhão de pequeno porte com 04 caixas na frente, 06 caixas no fundo e 16 caixas nas laterais, sendo 08 pares lado, com falantes de 15" + 10' + driver por caixa, mesa de som de 16 canais digital, 02 microfones sem fio UHF, 06 microfones dinâmicos, 01 CD/DVD player e 01 Notebook, cabos e conexões necessárias para ligação de todo o equipamento acima descrito, assim como para ligar instrumentos como violões, teclados e cavacos.	Diária	60		R$ 3.992,70	R$ 239.562,00
6	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO COM: 01 caminhão (cavalo mecânico) + carreta com som de grande porte e com gerador de energia.	Diária	19		R$ 17.624,52	R$ 334.865,88
7	SONORIZAÇÃO DE APOIO – TORRES DE DELAY Torre de Delay, cada uma com 4 unidades de caixas de alta frequência Line Array com falantes 15 + 10+ driver. Tam. 6m de altura.	Diária	29		R$ 1.812,19	R$ 52.553,51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8	01 CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE Com 01 caixa na frente, 01 caixa no fundo e 02 caixas nas laterais, sendo 02 por lado, com falantes de 15+10+Driver por caixa, mesa de som de 04 canais, 02 microfones dinâmicos, 01 CD Play automotivo.	Diária	130		R$ 168,61	R$ 21.919,30
9	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO – SOM DE CARETINHA SONORA COM: Capacidade para garantir a sonorização de aproximadamente 300m², com 06 subgrave de falantes de 18 spi graves, 06 médios com falantes de 15spi, 06 cornetas, 06 TI, 01 mesa digital de 24 canais, 01 processador digital de caixa, 01 equalizador estéreo de 31 bandas, 02 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 01 iluminação completa e 01 Djs.	Diária	54		R$ 1.982,85	R$ 107.073,90
10	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KVA Trifásico, tensão 220/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 dB, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido. com 02 jogos de cabos de 95mm/4tances/25 metros flexíveis (95mm X 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem rom ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de complemento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	45		R$ 3.100,00	R$ 139.500,00
11	GRUPO GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA Trifásico, tensão 440/110V, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 dB, cabine 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido. com 02 jogos de cabos de 95mm/4tances/25 metros flexíveis (95mm X 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversor para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem rom ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 03 metros de complemento, com cordoalha de cobre n 16 mm2, no mínimo, com 05 metros com conectores.	Diária	55		R$ 2.627,02	R$ 144.486,10
12	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 01 (PEQUENO PORTE) COM: • 120 Lâmpadas par 64; • 16 elipsoidal; • 06 ribaltas; • 30 pares led de 3w; • 24 lâmpadas ACL ou locolight; • 12 refletores mini brutes; • 02 máquinas de fumaça; • 30 Moving Heads spot; • 30 Moving Beam; • 12 strob Atomic 3000; • 02 canhões seguidores; • 03 mesas de luz digital de 2048 canais DMX; • 03 sistemas de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa; • 04 pontos intercom; Boxtruss e fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	Diária	70		R$ 2.775,67	R$ 194.296,90
13	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 02 (MÉDIO PORTE) COM: 60 refletores par 64, 16 ribaltas, 24 lâmpadas ACL ou locolight, 80 metros de estrutura de alumínio especial de 01,02, 03 e 04 metros, 16 box Truss de 01,02,03 e 04 metros, corner box, dobradiças para box, parafusos/arruelas, bases de box, sleeves para box, talhas/motores, talhas manuais de 01 tonelada, 24 cintas de 01 tonelada. Acessórios: Fiação, cabos de AC compatíveis para ligação do sistema de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	Diária	64		R$ 4.040,28	R$ 258.577,92
14	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO TIPO 04 (GRANDE PORTE) COM: • 24 Lâmpadas par 64 focos 05; • 16 parled; • 04 minis brutes; • 01 mesa de luz digital de 24 canais DMX; • 01Dimmer de 12 canais de 4kw; • 01Máquina de fumaça com ventilador; Boxtruss de fiação necessária para as ligações dos equipamentos.	Diária	39		R$ 1.683,33	R$ 65.649,87
15	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED 01 painel de 3x2 m em led de alta resolução (10mm), outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	77		R$ 2.066,33	R$ 159.107,41

VALOR LOTE I = R$ 2.442.047,22

LOTE 2 - ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS / LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIO VISUAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Item	Descrição dos Serviços	UND	QUANTIDADE	SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	FISCAL DE EVENTOS – EVENTO PEQUENO PORTE - 10 PESSOAS Equipe composta por 08 homens e 02 mulheres, profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na secretaria de segurança pública ou órgão equivalente.	Diária	75		R$ 2.766,67	R$ 207.500,25
17	FISCAL DE EVENTOS – EVENTO MÉDIO PORTE - 20 PESSOAS Equipe de composta por 16 homens e 04 mulheres, profissional habilitado e efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na secretaria de segurança pública ou órgão equivalente.	Diária	38		R$ 4.240,60	R$ 161.142,80
18	FISCAL DE EVENTOS – EVENTO GRANDE PORTE - 30 PESSOAS Equipe composta por 24 homens e 06 mulheres. Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada, uniformizado e com registro na secretaria de segurança pública ou órgão equivalente.	Diária	43		R$ 9.196,67	R$ 395.456,81
19	SHOW PIROTÉCNICO 1 Composto de girandola 468 tiros, kit morteiro 2,3,4 e 5 pol, torta 50 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque 5 pol.	Unid.	23		R$ 10.246,67	R$ 235.673,41
20	SHOW PIROTÉCNICO 2 Composto de girandola 468 cores, kit 12 morteiros 2 e 6 morteiros de 3 pol, torta 49 tubos cores, kit 100 tubos luzes e cores e leque lobo 5 pol.	Unid.	19		R$ 16.119,40	R$ 306.268,60
21	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – GRANDE PORTE Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de grande porte. Inclusa mão de obra e material.	Diária	61		R$ 9.491,20	R$ 578.963,20
22	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – MÉDIO PORTE Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de médio porte. Inclusa mão de obra e material.	Diária	130		R$ 7.695,83	R$ 1.000.457,90
23	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO – PEQUENO PORTE Serviços de coordenação e execução artística de decoração para eventos de pequeno porte. Inclusa mão de obra e material.	Diária	110		R$ 3.430,83	R$ 377.391,30
24	ARQUIBANCADA DESCOBERTA: Em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,70m. revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico ou compensado naval com mínimo de 10mm de espessura pintado, considerar espaçamento de 0,50m por pessoa, passarela frontal de 1,40m mínimo, e altura entre degraus de 0,35m à 0,45m. por metro linear de piso (degrau)	Metro	2750		R$ 63,63	R$ 174.982,50
25	ARQUIBANCADA COBERTA: Em estrutura modulada metálica, piso em compensado naval, estruturado com perfil metálico, largura mínima de degrau 0,70m. revestimento no fundo com 2,20m de altura mínima, em tapume metálico ou compensado naval com mínimo de 10mm de espessura pintado, considerar espaçamento de 0,50m por pessoa, passarela frontal de 1,40m mínimo, e altura entre degraus de 0,35m à 0,45m. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m e filtro solar de modo a proporcionar maior conforto do ambiente. por metro linear de piso (degrau)	Metro	900		R$ 285,67	R$ 257.103,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

26	CAMARIM MED. 4 X 4M: Climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 2,20m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso em compensado naval estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta ou cinza, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente, incluindo iluminação e pontos de tomadas de acordo com a necessidade do ambiente.	Unid.	40		R$ 1.108,80	R$ 44.352,00
27	CERCA MODULADA: Em estrutura tubular metálica modulada nas dimensões de 2,00m de comprimento por 1,10 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1¼ polegadas com espessura mínima de 2,65 mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público. As divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Unid.	2630		R$ 56,43	R$ 147.846,60
28	PALANQUE MED. 6 X 6M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contra ventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval, com 15 mm de espessura, estruturados e fixadas em tubos e perfis metálicos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos por guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.	Unid.	41		R$ 3.454,67	R$ 141.641,47
29	PALANQUE MED. 4m X 4m: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Os palanques devem ser guarnecidos par guarda-corpos em estrutura tubular metálica, com no mínimo duas linhas de tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm) e espessura mínima de paredes com 3mm.	Unid.	56		R$ 2.059,67	R$ 115.341,52
30	PALCO GEOSPACE 18 X 14M: Em estrutura espacial de alumínio, no formato geodésico de fabricação feeling ou similar, pé direito de 9,00m montado sobre piso (altura máxima de 2,00m) em compensado naval, estruturado com perfil metálico, pintado com tinta PVA na cor preta. As bases deverão ser montadas sabre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Fechamentos e cobertura em lona vinilica com gramatura mínima de 700/m2 e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. Tem que prever guarda-corpo e escada de acesso.	Unid.	10		R$ 20.578,33	R$ 205.783,30
31	PALCO MED. 12M X8M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura. estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases deverão ser montadas sabre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 500g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Unid.	20		R$ 8.467,82	R$ 169.356,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

32	PALCO MED. 8M X 6M Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura. estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima da 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Unid.	40		R$ 6.545,00	R$ 261.800,00
33	PALCO MED. 6m X 4m Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Unid.	70		R$ 3.479,57	R$ 243.569,90
34	PASSARELA EM T Em estrutura metálica desmontável, com largura de 2,00m e 1,50m de altura, com pisos em compensado naval, e revestimento externo em compensado ou tecido.	M²	41		R$ 2.604,02	R$ 106.764,82
35	PÓRTICO Em estrutura tubular metálica de sistema Box Truss Q30 em Alumínio. com vão de 10,00m de largura x 5,00m de altura.	Unid.	28		R$ 3.123,33	R$ 87.453,24
36	PRATICÁVEIS PARA SONORIZAÇÃO (ABERTO) Em estrutura metálica desmontável, nas dimensões de 1,50m x 1,50m x 2,00m de altura, com piso em compensado naval, pintado com tinta PVA na cor preta.	Unid.	308		R$ 211,67	R$ 65.194,36
37	TABLADO COM ALTURA ATÉ 1,30m Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48.30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases devendo ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1½ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura.	M²	88		R$ 310,00	R$ 27.280,00
38	TAPUME METÁLICO: Em chapa de aço galvanizada emoldurada com perfil ou tubo de alta resistência, com altura mínima de 2,40m, fixada ao solo com mão-francesa e piquete de aço.	Metro	550		R$ 82,54	R$ 45.397,00
39	TENDA 10m X 10m Cobertura em lona vinílica sabre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá sei montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubas metálicos devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Unid.	84		R$ 3.249,47	R$ 272.955,48
40	TENDA 9m X 6m Cobertura em lona vinílica sabre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá sei montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubas metálicos devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Unid.	133		R$ 2.180,00	R$ 289.940,00
41	TENDA 6 m X 6m Cobertura em lona vinílica sabre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e ultrassolar. de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Unid.	574		R$ 564,67	R$ 324.120,58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

42	TENDA 3m X 3m Cobertura em Lona vinílica sabre tenda em estrutura tubular met3lica galvanizada, devendo a Lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no amb1ente a ser coberto. Deverá ser montada sobre pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínima de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, devidamente estaiados no solo ou em outra estrutura de apoio através de cabos de aço.	Unid.	558		R$ 412,97	R$ 230.437,26
43	TORRE PARA SONORIZAÇÃO Tipo Fly, nas dimensões de 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica em sistema Box TrussQ30 em Alumínio.	Unid.	37		R$ 1.624,65	R$ 60.112,05
44	BANHEIRO QUÍMICO CONJ. 02 UNIDADES - Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	34		R$ 1.162,67	R$ 39.530,78
45	BANHEIRO QUÍMICO CONJ. 06 UNIDADES - Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	17		R$ 2.551,67	R$ 43.378,39
46	BANHEIRO QUÍMICO CONJ. 10 UNIDADES - Em polietileno expandido, tipo Standard, nas dimensões de 1,10m x 1,20m x 2,30m de altura, com tratamento de resíduos através de produto químico, com manutenção, limpeza e higienização através de sistema a vácuo.	Diária	14		R$ 3.093,78	R$ 43.312,92
47	BANHEIRO QUÍMICO PARA CADEIRANTE (PNE): Individual portátil, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem e polietileno ou material com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação de cadeiras de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessório de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas provadas pelos órgãos oficiais competentes.	Diária	43		R$ 274,67	R$ 11.810,81
48	GALPÃO LONADO: em estrutura de aço ou de alumínio, fechamento lateral e cobertura em lona vinílica, totalmente vedado para receber climatização, podendo ter interligações com outras coberturas.	M²	158		R$ 464,18	R$ 73.340,44
49	ESTANDES BÁSICO, com piso elevado em 10cm, sistema de montagem em fórmica tipo TS e alumínio anodizado na cor alumínio brilhante, testeira, iluminação em arandelas a cada 3m² e tomadas com tensão compatível com o número de eletrônicos que as utilizarão. CONSIDERAR ATERRAMENTOS	M²	224		R$ 364,65	R$ 81.681,60
50	ESTANDE FECHADO para receber a Climatização e permitir privacidade de palestras ou Conferências, construído no sistema Octanorm ou similar, com a seguinte ambientação mínima; Forro em placas de TS formicada em toda sua extensão: Iluminação com calhas auto potentes a cada 03m2; tomadas com tensão compatível com o número de eletrônicos que as utilizarão. Piso elevado e acarpetado na cor cinza claro; sistema de refrigeração compatível com o ambiente.	M²	118		R$ 293,00	R$ 34.574,00
51	CLIMATIZADOR PORTÁTIL EVAPORATIVO: 45L 110V - Sistema evaporativo com trocador de calor torna o ambiente mais fresco, para ambientes até 50m².	Diária	302		R$ 1.076,04	R$ 324.964,08
52	CADEIRA PLÁSTICA (SEM BRAÇO) - Cadeira Plástica sem braço em polipropileno, que suporte até 120 kg, na cor branca, conforme norma da ABNT.	Diária	31400		R$ 1,90	R$ 59.660,00
53	MESA PLÁSTICA QUADRADA - Mesa plástica no formato quadrado, dimensões (L x A x P) 70 x 70 x 70, resistente, na cor branca, conforme norma da ABNT.	Diária	4950		R$ 3,88	R$ 19.206,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

54	LOCAÇÃO DE CABINE DE FOTOGRAFIA POLAROID, locação de cabine de fotos estilo polaroid ou instantânea, equipadas com câmera, impressora fotográfica e estrutura adequada para atendimento ao público, para registro e impressão instantânea de fotos durante eventos. A cabine deverá contar com operador, suprimentos (papel fotográfico e tintas).	Serviço	28		R$ 1.743,16	R$ 48.808,48
55	LOCAÇÃO DE BULLET TIME (PLATAFORMA 360°), locação de equipamento de filmagem com plataforma giratória 360°, com câmera de alta definição, slow motion e efeitos especiais, para produção de vídeos dinâmicos dos participantes durante eventos. O serviço deve incluir operador especializado, edição básica dos vídeos e entrega digital dos arquivos.	Serviço	20		R$ 1.899,57	R$ 37.991,40
56	SERVIÇO DE TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA envio de um mesmo conteúdo de áudio ou vídeo ao vivo para vários destinos, plataformas ou meios de comunicação exatamente ao mesmo tempo	Diária	10		R$ 2.183,33	R$ 21.833,30
57	Backdrop/Treliça: montagem e desmontagem em local indicado na ordem de execução para abrigar banner fornecido pela Educação. A colocação e retirada do banner deverá ser feita pela empresa contratada. Tamanho ajustável até 3,50 L x 3,00 H podendo variar de acordo com o pé direito do local.	Diária	85		R$ 2.545,67	R$ 216.381,95
58	CAMAROTE: medindo 2 x 3 metros, piso cm compensado de 15 mm, em estrutura metálica em tubos galvanizado, parede 2 mm, cobertura em lona antichama.	Diaria	70		R$ 724,33	R$ 50.703,10
59	PALCO MED. 14MX10M: Em estrutura tubular metálica, com pilares com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1½ polegadas (48,30 mm), contraventados em tubos metálicos, com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura. estruturados e fixados em tubos e perfis metálicos. As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos com espessura mínima de 1¼ polegadas de modo a se fazer um perfeito e seguro nivelamento da estrutura. Cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 500g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente.	Unid.	15		R$ 12.233,33	R$ 183.499,95
VALOR LOTE II						**R$ 7.824.962,95**
LOTE 3 - SERVIÇOS DE BUFFET						
Item	**Descrição dos Serviços**	**UND**	**QUANTIDADE**	**/SERVIÇO**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
60	KIT LANCHE: # 02 Salgadinhos (peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade (salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo ou carne), enroladinho e bolinho de bacalhau). # 01 Sanduiche natural de pão de forma. # 02 Pães de queijo. # 02 Fatias de bolo (Chocolate, milho, cenoura ou comum). # 01 Monteiro Lopes. # 02 Sucos de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta. # 02 Docinhos (brigadeiro e de coco). # Refrigerantes 1º linha em embalagens de 350 Ml (normal, Light e diet). # Água Mineral em copo de (200ml). Disponibilizar materiais descartáveis.	Kit	43000		R$ 18,43	R$ 792.490,00
61	BRUNCH: # 02 Tipos de torta salga. # 01 Tipo de torta doce. # 05 Tipos de Salgadinhos (peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade (salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo ou carne), enroladinho e bolinho de bacalhau). # 05 Tipos de Frutas. # 02 Tipos de sucos de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta. # Refrigerantes 1º linha em embalagens de 350 Ml (normal, Light e diet). # Água Mineral em copo de (200ml).# Chocolate quente. # Café e Leite. Disponibilizar louças ou materiais descartáveis, assim como serviços de garçons, quando solicitado pela a Secretaria Municipal de Administração.	Unidade	3600		R$ 67,50	R$ 243.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

62	CAFÉ DA MANHÃ: # Croissants, Brioches, Pão (de Forma e Careca), Sanduiches de Queijo, Presunto de Peito de Peru e manteiga. # 05 Tipos de Frutas. # 03 Tipos de bolo (Chocolate, milho, cenoura ou comum). # Água Mineral em copo de (200ml). # Café e Leite. # Achocolatado. # 02 Sucos de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta. Disponibilizar louças ou materiais descartáveis, assim como serviços de garçons e copeiras, quando solicitado pela a Secretaria Municipal de Administração.	Unidade	7000		R$ 51,60	R$ 361.200,00
63	COFFEE-BREAK: # 03 Tipos de Bolos (Chocolate, milho, cenoura ou comum). # 03 Tipos de Pães. # 01 Tipo de torta Salgada. # 03 Tipos de Salgadinhos (peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade (salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo ou carne), enroladinho e bolinho de bacalhau). # Diversos (Tapioca, Cereais, Manteiga, Patês, Canjica, Mini Sanduiches). # Café e Leite. # Chocolate com Chantilly. # Água Mineral em copo de (200ml). # 03 Tipos de Suco de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta. Disponibilizar louças ou materiais descartáveis, assim como serviços de garçons e copeiras, quando solicitado pela a Secretaria Municipal de Administração.	Unidade	6200		R$ 33,70	R$ 208.940,00
64	COQUETEL: # 05 Salgados Finos Frios (peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização, acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. # 05 Salgados Finos Quentes (peso mínimo de 20 gramas cada devendo ser entregue em temperatura habitual à sua comercialização (quente), acondicionado em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade (salgados que poderão ser solicitados: quibe, coxinha, pastel (queijo ou carne), enroladinho e bolinho de bacalhau). # Refrigerantes 1º linha em embalagens de 350 Ml (normal, Light e diet). # Água Mineral em copo de (200ml). # 02 Tipos de Suco de fruta (embalagens de 300ml individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta. Disponibilizar louças ou materiais descartáveis, assim como serviços de garçons e copeiras, quando solicitado pela a Secretaria Municipal de Administração.	Unidade	3700		R$ 75,21	R$ 278.277,00
65	ALMOÇO/JANTAR – BUFFET ESPECIAL: # 03 Opções de prato quentes (Filé de Carne, Filé de Peixe, Filé de Frango, Camarão e Bacalhau). # 02 Opções de prato Frios (saladas). # 04 Tipos de Guarnições (Arroz Branco, Arroz à Grega, farofa e batata palha). # 03 Tipos de sobremesas. # Refrigerantes 1º linha em embalagens de 350 Ml (normal, Light e diet).# Água Mineral em copo de (200ml). # Coquetel de frutas. # Cafezinho. # 02 Tipos de Frutas. # Obs: Os peixes devem ser sem pele e espinhas, podendo utilizar somente o filé do pescado. Em hipótese nenhuma a contratada poderá se utilizar de peixes com espinhas. Disponibilizar todo e qualquer equipamentos e louças, assim como serviços de garçons e copeiras, quando solicitados pela a Secretaria Municipal de Administração.	Unidade	1900		R$ 60,12	R$ 114.228,00
66	ALMOÇO/JANTAR – BUFFET SIMPLES: # 02 Opções Pratos quentes (Filé de Carne, Filé de Peixe, Filé de Frango, Camarão e Bacalhau). # 06 Tipos de Guarnições (Feijão, arroz, macarrão, farofa, batata palha e salada). # 02 Tipos de Suco de fruta (embalagens de 300ml. individuais ou jarras de 1 Lt), natural da fruta ou polpa da fruta. # Refrigerantes 1º linha em embalagens de 350 Ml (normal, Light e diet). # Água Mineral em copo de (200ml). Disponibilizar todo e qualquer equipamentos e louças, assim como serviços de garçons e copeiras, quando solicitados pela a Secretaria Municipal de Administração.	Unidade	2300		R$ 24,67	R$ 56.741,00
67	REFEIÇÃO EM MARMITEX, Fornecimento de refeição em marmitex, tipo tradicional (redonda), devendo conter a variedade mínima de alimentos a seguir: 02 (dois) tipos variados de proteína animal, arroz branco ou arroz integral, feijão, macarrão, farofa, purê de batata ou batata frita ou saladas variadas. Fornecer kit talheres descartáveis embalados de acordo com a quantidade de refeições solicitadas.	Unidade	6090		R$ 30,53	R$ 185.927,70
VALOR LOTE III						**R$ 2.240.803,70**
VALOR TOTAL TODOS OS LOTES = R$ 12.507.813,87						

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

1.1.1 Os serviços de **EVENTOS E BUFFET** foram encaminhados individualizados, pela demandante, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
1.2. Os serviços de **EVENTOS E BUFFET**, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.
1.3. Os serviços de **EVENTOS E BUFFET**, objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6 Os serviços de **EVENTOS E BUFFET** serão contratados sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
1.7. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** considerando a futura e eventual execução, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s)Unidade(s)Requisitante(s).
1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
1.9. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, visa embasar o processo para eventual e futura contratação de empresa especializada na Estruturação de **EVENTOS E BUFFET** para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa.
2.2. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal, Nº 001-A/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024. e demais legislações correlatas.
2.3. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD realizou levantamento minucioso de todos os eventos oficias do Município de Marituba - PA, pois foram detectadas falhas nos quantitativos durante a execução do último processo e percebemos que os mesmos não atenderiam nossas demandas anuais, e chegou-se à conclusão de elaborar uma nova demanda, para uma contratação que contemplassem todos os eventos para o calendário oficial de 2026.
2.4. A contratação de serviços de buffet para eventos institucionais é necessária para atender ações como reuniões, seminários, capacitações, cerimonias, palestras e outros eventos oficiais promovidos pela Administração.
2.5. As quantidades apontadas consistem em estimativas baseadas no cronograma de eventos, de cada secretaria e fundo municipal as quais poderão ser ajustadas conforme a demanda real. A seguir foram destacados alguns eventos oficiais:

- Carnaval
- Festa Junina
- Aniversário da Cidade
- Emancipação
- Formatura do Projeto Guarda Mirim
- Dia do Servidor Público
- Natal
- Festas Religiosas (Círio e outros)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- Inaugurações
- Escola Bíblica de Férias – EBF
- Festival do Guaraná
- Corujão entre outros como reuniões, seminários, workshops e confraternizações.

2.6. A Prestação dos serviços nos quantitativos acima relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandados para execução de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, em atendimento ao calendário municipal de eventos culturais, festividades, datas comemorativas e demais atividades internas que demandem a utilização do objeto da contratação, e terão como parâmetro eventos com as seguintes proporções:

a) Evento de Pequeno Porte: público estimado de até 500 (quinhentas) pessoas;
b) Evento de Médio Porte: público estimado entre 501 (quinhentos e um) e 5.000 (cinco mil) pessoas;
c) Evento de Grande Porte: público superior a 5.000 (cinco mil) pessoas;
d) Eventos internos e administrativos: público variável conforme necessidade da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. A descrição detalhada da solução foi construída com base nos elementos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar, sem, contudo, ter sido realizado um aprofundamento das necessidades específicas, tendo sido realizado apenas com o intuito de garantir a clareza e adequação da solução proposta.

3.2. Com relação aos quantitativos consolidados no presente Estudo Técnico Preliminar, a justificativa das necessidades específicas, foram abordadas no respectivo Documento de Formalização de Demanda, que antecede o presente Estudo.

3.3. Um dos principais aspectos gerais envolvidos consiste no fato da Contratação de Serviços Especializados na Estruturação de **EVENTOS E BUFFET** para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, consiste:

a) Atendimento tempestivo e qualificado, conforme programação de eventos previamente definida;

b) Padronização e organização estrutural dos eventos, incluindo montagem de espaços, ambientação e suporte de infraestrutura;

c) Qualidade na prestação de serviços de buffet, assegurando diversidade, higiene, segurança alimentar e atendimento adequado ao público-alvo;

d) Apoio logístico eficiente que garanta o pleno funcionamento das ações institucionais;

e) Otimização de recursos públicos, por meio da contratação de empresa especializada que reduza riscos e falhas na execução dos serviços;

3.4. Com base na análise de mercado e das alternativas que surgirem durante o estudo, somada à definição do objeto contratual, a solução mais eficaz consiste em realizar procedimento licitatório, a fim de selecionar fornecedores que atendam aos critérios técnicos e financeiros estabelecidos, devendo ser priorizados aqueles que detenham preço competitivo, capacidade de entrega dentro do prazo estipulado e histórico de confiabilidade e experiência no mercado, dentre outros critérios, podendo inclusive ser utilizados mecanismos legais presentes na Lei nº 14.133/2021, que possam afastar empresas aventureiras ou descompromissadas, tais como a exigência da garantia de proposta, prevista no art. 58 ou a utilização do orçamento sigiloso, previsto no art. 24, ambos do diploma legal ora mencionado.

3.5. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum, visto que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, atraindo assim a utilização da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

modalidade licitatória **PREGÃO**. Essa escolha visa garantir a observância do princípio da legalidade, bem como atender à necessidade de agilidade no processo licitatório.

3.6. A presente contratação tem por objeto a Contratação de Serviços Especializados na Estruturação de Eventos e Buffet para atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, sendo adotado o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em razão das características técnicas, operacionais e de execução dos serviços que compõem o objeto.

A divisão do objeto foi estruturada em 03 (três) lotes, considerando a natureza, a similaridade, a complementaridade e a interdependência dos serviços, conforme descrito a seguir:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CONGÊNERES: compreende serviços e equipamentos relacionados à sonorização, iluminação e demais recursos técnicos necessários à realização dos eventos. Os itens possuem natureza essencialmente técnica e complementar, sendo necessária a compatibilidade entre os equipamentos e a integração dos serviços para garantir o adequado funcionamento da estrutura sonora e de iluminação.

LOTE 02 – ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS / LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: reúne serviços diretamente relacionados à montagem, estruturação, organização, produção e suporte operacional dos eventos, incluindo a locação de equipamentos audiovisuais. A execução integrada desses serviços possibilita maior coordenação operacional, padronização e compatibilidade entre os diversos elementos necessários à realização dos eventos municipais.

LOTE 03 – SERVIÇOS DE BUFFET: compreende os serviços de fornecimento de alimentação, coffee break, coquetéis, refeições e demais serviços correlatos de buffet destinados ao atendimento dos participantes dos eventos. A reunião desses itens em um único lote permite maior padronização na prestação dos serviços, uniformidade de qualidade, logística integrada de fornecimento e melhor organização do atendimento.

A opção pelo julgamento por lote justifica-se, portanto, pela existência de relação de complementaridade entre os itens integrantes de cada grupo, de modo que a contratação isolada de cada item poderia ocasionar maior complexidade administrativa, dificuldades de coordenação entre fornecedores, incompatibilidades operacionais e aumento dos custos indiretos de fiscalização e gerenciamento.

A adoção do menor preço por lote também permite à Administração avaliar a proposta de forma global dentro de cada grupo de serviços, buscando obter a proposta economicamente mais vantajosa sem desconsiderar a necessidade de adequada execução e integração dos serviços.

Ressalta-se que a formação dos lotes não se destina a restringir a competitividade, mas a estabelecer uma divisão tecnicamente adequada do objeto. A Administração buscou evitar, de um lado, a fragmentação excessiva dos serviços e, de outro, a concentração indevida de objetos sem relação entre si, estabelecendo agrupamentos que guardam pertinência técnica e operacional.

A divisão em três lotes distintos também possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos, permitindo que fornecedores atuantes especificamente nas áreas de sonorização e iluminação, estrutura e produção de eventos, equipamentos audiovisuais ou buffet possam disputar os respectivos lotes, ampliando a possibilidade de participação de empresas com capacidade técnica compatível com cada segmento.

Nesse sentido, o critério de menor preço por lote mostra-se compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, isonomia e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A opção adotada também busca proporcionar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uma vez que cada lote estará relacionado a um segmento específico da execução dos eventos, permitindo melhor acompanhamento dos serviços, definição das responsabilidades da contratada e verificação do cumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Dessa forma, considerando as características do objeto e a divisão tecnicamente estabelecida, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE é adequada ao interesse público, proporcionando equilíbrio entre competitividade, economicidade, eficiência operacional, especialização dos fornecedores e adequada execução dos serviços, sem prejuízo da observância das condições de habilitação e dos requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório. Outro aspecto importante a ser considerado é que os itens a serem contratados possuem natureza de fornecimento contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.7. O procedimento auxiliar de sistema de registro de preços contribui para o melhor planejamento orçamentário e financeiro, já que as contratações são feitas com base em previsões de demanda ao longo do período de vigência do registro. Isso permite uma previsão mais eficiente dos recursos necessários, evitando desperdícios e favorecendo o cumprimento das metas orçamentárias estabelecidas.
3.8. Todavia, o uso do Registro de Preços é particularmente vantajoso quando há incerteza quanto à demanda exata de bens ou serviços. O procedimento permite que a Administração estabeleça uma quantidade estimada, mas sem a obrigatoriedade de execução total do contrato. A flexibilidade para ajustar as quantidades conforme a necessidade, dentro dos limites estabelecidos, facilita a gestão dos contratos e garante a continuidade dos serviços.
3.9. Por fim, de maneira geral, na presente solicitação, os resultados pretendidos são aqueles que garantem a eficiência do processo de contratação, a qualidade dos serviços que serão contratados, o cumprimento das normas legais e orçamentárias, além da satisfação das necessidades da instituição.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será adotado o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023;

4.2. A utilização do procedimento indicado no item anterior se justifica em razão das características e natureza do objeto licitado, de modo que, em que pese esteja evidente a necessidade de se proceder contratações permanentes e frequentes, o quantitativo a ser demandado não pode ser definido com exatidão, atraindo assim a necessidade da utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

4.3. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, estarão dispostas no Edital da Licitação e na minuta da Ata de Registro de Preços a ser elaborada.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. As regras e especificações constante no presente termo de referência não possuem características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, tendo em vista que, tal participação é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.
5.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços seguirá o seguinte fluxo operacional, sem prejuízo das demais obrigações detalhadas neste item:

- Solicitação: O setor demandante enviará a Ordem de Serviço (OS) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, especificando data, local, horário e quantitativos.
- Planejamento e Montagem: A contratada deverá realizar vistoria técnica no local (se necessário) e concluir a montagem de estruturas (Lotes 1 e 2) com no mínimo 04 (quatro) horas de antecedência ao início do evento.
- Prestação do Serviço (Buffet): Os alimentos deverão ser entregues e servidos em temperatura adequada, utilizando recipientes térmicos e materiais descartáveis de primeira linha ou louças, conforme o item solicitado. A equipe de serviço (garçons/copeiras) deverá estar devidamente uniformizada e portar EPIs de higiene.
- Desmontagem e Limpeza: Após o encerramento do evento, a contratada terá até 12 (doze) horas para a retirada total das estruturas e limpeza do local, responsabilizando-se pelo descarte correto de resíduos sólidos e orgânicos.
- Recebimento: O serviço será recebido provisoriamente após o evento e, após conferência da conformidade com a OS, recebido definitivamente para fins de faturamento.

6.2. **Das Condições Complementares de Execução:**

6.2.1. Caberá à empresa CONTRATADA, apresentar Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência de 02 (dois) dias do início dos eventos para os serviços montagem estrutura metálica de PALCO e ARQUIBANCADAS, Lote 2.
6.2.2. Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento. Lote 1 e 2.
6.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.
6.2.4. Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.
6.2.5. A empresa deverá possuir em seu quadro técnico um ENGENHEIRO CIVIL com carteira assinada ou de forma legalmente contratada temporariamente, devendo comprovar o recolhimento dos impostos e encargos inerentes a contratação. Lote 1 e 2.
6.2.6 – A empresa deverá apresentar licença da vigilância sanitária (Lote 3)
6.2.7. Os serviços serão realizados e entregues conforme abaixo:
a) **Local do Serviço**: Os serviços do objeto do presente certame deverão ser executados no Município de Marituba/PA, conforme especificação da demanda formulada pelo órgão ou entidade contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) **Prazo de Entrega**: Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, especificadas em ordem de serviço própria de cada evento dependendo da programação, a ser emitida pelo órgão demandante, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas**) horas antes do evento.
c) Cada evento demandado pelo órgão contratante será precedido da emissão de ordem de Serviço, conforme relação abaixo, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:

d.1) Objetivo a que se destina o evento;
d.2) Quantitativo estimado de pessoas;
d.3) Relação dos itens constitutivos do evento solicitado;
d.4) Valor da Ordem de Serviço;
d.5) Data e Horário do Evento;
d.6) Local do evento, podendo ser definido de acordo com as especificações do evento.

6.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE ESTRUTURA DE SOM:
6.3.1. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
6.3.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE durante a realização dos eventos.

6.4. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO:
6.4.1. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de realização de cada evento pela CONTRATANTE.
6.4.2. A empresa contratada deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Administração e dos funcionários designados para esse fim.
6.4.3. A empresa contratada deverá dispor técnico de luz para operacionalização dos equipamentos requisitados.

6.5. DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICAS:
6.5.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário á execução dos serviços contratados de acordo com o previsto no NR-18 da portaria n° 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como os demais dispositivos de segurança.
6.5.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária a execução dos serviços contratados.

6.6. DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO
6.6.1. A contratada deverá apresentar junto com a proposta Alvará/Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para armazenamento, montagem e realização de show com fogos de artifício - (Documentação exclusiva para licitantes concorrentes do LOTE 2) – Montagem e execução de Show Pirotécnico.

6.7. DOS SERVIÇOS BUFFET (LANCHES, REFEIÇÕES, COQUETEL E BRUNCH)
6.7.1. A contratada deverá apresentar junto com a proposta Alvará de funcionamento e localização expedido pela Administração Pública.
6.7.2. A contratada deverá apresentar junto com a proposta Alvará Sanitário expedido pela autoridade competente e que atenda o objeto da licitação. Disponibilizando utensílios, equipamentos e, quando necessário, equipe técnica de apoio;
6.7.3. Ter a observância das Normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária local;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.7.4. Possibilidade de adequação a restrições alimentares (diet, vegetariano, intolerância, etc.);
6.7.5. Atender às quantidades, horários e locais previamente definidos pela Administração;

6.8. SUSTENTABILIDADE
6.8.1. Deverão ser fornecidos preferencialmente produtos com baixo impacto ambiental, com baixa toxicidade, que sempre se tenha um descarte consciente de peças não reutilizáveis, no momento das manutenções preventivas e corretivas.

6.9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
6.9.1. Não haverá exigência da garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em razão da natureza dos serviços da licitação.

6.10. SUBCONTRATAÇÃO
6.10.1. Será admitida subcontratação parcial de parcelas previamente autorizadas pela Administração, desde que não compreendam parcelas essenciais e sejam atendidos os requisitos legais e de qualificação.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO:
7.1. O objeto deste termo de referência será executado nos prazos compatíveis com cada item determinados pela administração de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da expedição da Requisição, assinada por servidor com poderes para tal.
7.2. Verificada falha ou imperfeição que impeça a satisfação, o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados da comunicação formal da Administração.
7.3. O objeto será satisfeito nas quantidades solicitadas através de formulário específico de Requisição, assinado pela chefia imediata e/ou servidor credenciado para tal.
7.4. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual, ou da Ata de Registro de Preços.
7.5. Os serviços deverão ser solicitados pelo executor do CONTRATO que poderá formalizar por meio de telefone, e-mail, ofício ou qualquer outra forma de comunicação.
7.6. Todos os serviços realizados também deverão ser materializados através de sua O.S (ORDEM DE SERVIÇO) devidamente assinada e atestada pelo órgão competente da contratante;
7.7. O objeto do contrato deverá apresentar a garantia de pelo menos 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução.
7.8. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:
7.8.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
7.8.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
7.8.3. Às disposições legais federais e decretais pertinentes;
7.8.4. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
7.8.5. Às normas técnicas específicas, se houver;
7.8.6. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
7.8.6.1. À NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
7.8.6.2. À NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
7.8.6.3. À NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
7.8.6.4. À NR-23: Proteção Contra Incêndios.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.8.6.5. À NR-35 – Trabalho em Altura.
7.8.6.6. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
7.8.6.7. À Portaria nº 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde.
7.9. Caso o engenheiro responsável técnico da empresa CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e instalações, deverá submeter o assunto à CONTRATANTE.
7.10. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar ao contratante um ou mais técnicos, com experiência comprovada mediante apresentação de carteira profissional de trabalho ou outro documento equivalente.
7.11. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os aparelhos e equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
7.12. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;
7.13. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos os componentes, equipamentos e instalações;
7.14. Será de total responsabilidade da empresa CONTRATADA a execução de serviços, tais como: serviços de torno e solda, balanceamentos, aferições de equipamentos eletrônicos, entre outras tarefas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO
8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).
8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022).
8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).
8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).
8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
RECEBIMENTO

9.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas distintas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório, efetuado pela fiscalização no ato da execução do evento, mediante verificação presencial da conformidade dos serviços prestados em relação ao Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA;

II - Recebimento Definitivo, formalizado após análise documental e emissão de atesto pela fiscalização, confirmando a plena execução dos serviços, a qualidade do resultado entregue e a ausência de pendências ou irregularidades.

9.2. As fiscalizações serão realizadas com base nas Ordens de Serviço emitidas e nos relatórios de execução apresentados pela CONTRATADA, contemplando os seguintes elementos:

I – Descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados;
II – Registro fotográfico e/ou audiovisual da execução e do resultado final;
III – Indicação dos quantitativos aplicados por item ou lote;
IV – Identificação da equipe técnica e dos responsáveis pela execução;
V – Relato de eventuais ocorrências e das medidas corretivas adotadas.

9.3. Caberá à CONTRATADA apresentar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada evento, o relatório circunstanciado de execução, como condição para análise da prestação de serviços e posterior processamento do pagamento.

9.4. A Administração, por meio da fiscalização designada, poderá rejeitar parcial ou totalmente os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, devendo a CONTRATADA proceder, às suas expensas, à imediata correção, substituição ou refazimento, no prazo fixado.

9.5. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de serviços não autorizados, não realizados ou executados em desconformidade.

9.6. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado ao atesto da fiscalização e será realizado conforme os critérios de medição definidos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária da Administração.

LIQUIDAÇÃO

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018).
9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, poderá ser providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.
9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO
9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN 77/2022.

FORMA DE PAGAMENTO
9.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2. O objeto possui natureza não contínua, consistindo em contratação pontual voltada a atender uma demanda específica da administração municipal, sem caráter de permanência.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da RFB e da PGFN;
10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, certidão de autos físico 1° e 2° grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;
10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
10.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, bem como as notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76. Devera, também, ser apresentada a certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC e comprovando:
10.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
10.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
10.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
10.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
10.22. A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$10.22.1.\ \mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

10.22.2. **SG** = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

10.22.3. **LC** = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
10.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, consoante art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
10.26. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
10.26. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
10.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
10.28. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número estimado por item.
10.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
10.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.
10.31. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
10.32. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL
10.33. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
10.34. Para o Engenheiro Civil: a comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA: Para o Lote 1 e 2.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.35. Para o Engenheiro de Segurança do Trabalho: a comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA: Para o Lote 1 e 2.
10.36. Para o Engenheiro Eletricista: a comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA.: Para o Lote 1 e 2.
10.37. A prestação de serviços de buffet, via a utilização de insumos de qualidade, respeitando normas sanitárias vigentes. Disponibilizando utensílios, equipamentos e, quando necessário, equipe técnica de apoio e ter a observância das Normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária local;
10.38. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
10.39. A comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional, se dará mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.
10.40. As licitantes deverão apresentar declaração expressa de que atendem às vedações do art. 48 da Lei nº 14.133/2021, afirmando não manter exigências ou condições que contrariem o referido dispositivo legal.

JUSTIFICATIVA TECNICOS E OPERACIONAIS

10.41. Requisitos Técnicos e Operacionais: A execução do objeto observará as normas técnicas da ABNT para estruturas temporárias e instalações elétricas, além das normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-18 e NR-35) e a Resolução RDC nº 216/2004 da ANVISA para os serviços de buffet.

10.42. Justificativa da Qualificação Técnica: A exigência de atestados de capacidade técnica e indicação de responsáveis técnicos (Engenheiros e Eletricista) justifica-se pela complexidade logístico-operacional e pelos riscos inerentes à segurança estrutural de eventos públicos, sendo medidas indispensáveis para garantir a execução satisfatória do objeto e a integridade dos usuários. Portanto, exige-se:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de execução de serviços similares em volume e complexidade, assegurando que a contratada possui estrutura logística e expertise para gerenciar múltiplos lotes simultaneamente.
b) Capacidade Técnico-Profissional: Indicação de responsáveis técnicos (Engenheiros Civil e Eletricista para os Lotes 1 e 2), devidamente registrados em seus conselhos de classe (CREA), para garantir a responsabilidade técnica sobre as estruturas. Tais exigências são proporcionais ao risco da operação e indispensáveis para evitar falhas na execução que possam comprometer o interesse público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 12.507.813,87 (doze milhões, quinhentos e sete mil, oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos.)**, conforme os custos unitários estimados e os quantitativos constantes da tabela deste Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11.2. O orçamento estimado da contratação **não será sigiloso**, sendo disponibilizados aos interessados o valor total estimado da contratação e os respectivos valores unitários estimados dos itens, na forma prevista no Edital e seus anexos.
11.3. A divulgação dos valores estimados tem por finalidade assegurar a transparência do procedimento licitatório, possibilitar o adequado controle pelos interessados e pelos órgãos de controle e permitir a verificação da compatibilidade das propostas apresentadas com os preços estimados pela Administração.
11.4. Os valores unitários estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis à formação do orçamento estimado, considerando-se, entre outros elementos pertinentes, preços praticados no mercado, contratações anteriores, características e especificações dos serviços e a demanda estimada pelo Município.
11.5. A divulgação do orçamento estimado não exime os licitantes da responsabilidade de elaborar suas propostas com base em seus próprios custos, condições de mercado, encargos incidentes, logística, estrutura operacional e demais elementos necessários à adequada execução do objeto.
11.6. Os valores constantes do orçamento estimado constituem **referência para o julgamento da aceitabilidade das propostas**, não representando, por si só, garantia de contratação pelo valor estimado ou obrigação de utilização integral dos quantitativos previstos, especialmente em razão de se tratar de contratação para **registro de preços**.
11.7. A Administração poderá realizar as diligências necessárias para verificar a exequibilidade e a compatibilidade dos preços ofertados com as condições de mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e demais normas aplicáveis.
11.8. O detalhamento dos quantitativos, das especificações, dos valores unitários estimados e das demais informações necessárias à elaboração das propostas estará disponível no Termo de Referência, no Edital e em seus respectivos anexos.
11.9. A estimativa dos custos e dos quantitativos levou em consideração os estudos realizados durante a fase de planejamento da contratação, incluindo as contratações anteriores, a aferição da demanda atual dos serviços, as características e necessidades das Secretarias participantes, bem como os riscos relacionados à execução do objeto, conforme elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos.
11.10. Por se tratar de licitação destinada ao **Sistema de Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e na legislação vigente.
11.11. Os preços registrados poderão ser alterados, observado o disposto no art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:
11.11.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.11.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
11.11.3. mediante reajustamento dos preços, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ou da data-base estabelecida no instrumento convocatório, conforme o índice previsto para a contratação e observadas as disposições legais aplicáveis; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.11.4. mediante repactuação, quando cabível, a pedido do interessado, observados os critérios, requisitos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de assinatura do Termo Contratual;

12.2. O pedido de repactuação deverá ser encaminhado à secretaria demandante, informando o percentual solicitado e será encaminhado a Assessoria Jurídica e respondido no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis para que seja emitido um **"Parecer"** sobre o pedido e somente após a aprovação, será encaminhado para o setor competente dar seguimentos aos tramites administrativos para que a Contratada possa praticar o aumento.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

13. INFRAÇÕES E SAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **a)** Der causa a inexecução parcial do contrato;
- **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto sem motivo justificado;
- **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- **i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas f, g, h, i, j, k i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5º, da Lei).

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h, i, j, k,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**:

d.1. Monitoria de 1% (um por cento) por dia sobre atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

13.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9°)

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor. a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°);

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Marituba/PA, para o exercício de 2026, que ocorrerá a contar do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

15. RESPONSAVEIS

15.1. Todas as assinaturas eletrônicas fundamentam-se no 3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II
(MINUTA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2026
Pregão Eletrônico SRP Nº 9/2026-031-SEMAD/PMM
(Processo Administrativo nº 2026/19.08.001-SEMAD/PMM)

O município de Marituba/PA**,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rodovia BR-136, s/nº, KM 13, Centro, Marituba/PA, CEP 67200-000, neste ato representado por LUCAS ARAUJO FREIRE, Secretáriao Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 683/2026-PMM/GAB, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2026-031-SEMAD/PMM**, publicada nos Diários Oficiais da União e FAMEP de _____/_____/_____, Processo Administrativo nº 2026/19.08.001-SEMAD/PMM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decretos Federais nº 11.462/2023, nº 14.770/2023, Decretos Municipais nº 001-A/2024, nº 001-B/2024, e demais legislações aplicáveis, e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexos, bem como, em conformidade com as disposições a seguir dispostas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Serviços Especializados na Estruturação de **EVENTOS E BUFFET** para Atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026-031-SEMAD/PMM, , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CONTATOS	
REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE XX - XXXXXX

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unid.	Quantidade	Valor Unitário.	Valor Total
1						
2						
Valor Total do Lote XX					R$	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ XXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva, quando realizado, referente ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração de Marituba/PA.**

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA;

3.2.2. Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA;

3.2.3. Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania de Marituba/PA;

3.2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Marituba/PA;

3.3. Os quantitativos registrados para o órgão gerenciador e demais órgãos participantes são os que constam na tabela a seguir delineadas:

LOTE xx - XXXXXXXXXX								
Item	Descrição do Produto	UND	SEMAD	SEMED	SESAU	SEMASC	SEMMAS	TOTAL
1								
2								

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do Órgão Gerenciador desta Ata e do fornecedor registrado.

4.2. A autorização do Órgão ou Entidade Gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao previsto, estando obrigado nos limites dela;

5.4.2. Poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Os licitantes ou fornecedores interessados deverão manifestar seu interesse expressamente por ocasião da realização do procedimento após a adjudicação, sob pena de preclusão do direito de compor o cadastro reserva.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2**,** quando realizado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores, sempre que possível, será divulgado no PNCP e no Portal da Transparência, ocasião em que ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e anexos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, incluindo a execução da garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quando exigida sua apresentação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços e no Portal da Transparência.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados neste instrumento poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea *"d"* do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital e anexos da licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando realizado, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão ou Entidade Gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Órgão ou Entidade Gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O Órgão ou Entidade Gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável expressamente aceita pelo órgão;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador da Ata, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por procedimento administrativo realizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se realizado, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados nesta Ata poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo Órgão Participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O Órgão ou Entidade Participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento administrativo para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador, fornecedor registrado e demais órgãos participantes (se houver).

Marituba/PA, _____ de _____ de 2026.

XXXXX XXXXXX XXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX
CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Fornecedor Registrado

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário - R$	Prazo de Validade
x					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário - R$	Prazo de Validade
x					

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

(MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2026-031-SEMAD/PMM
(Processo Administrativo n° 2026/19.08.001-SEMAD/PMM)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX/FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA.....

O município de Marituba/PA**,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** com sede na Rodovia BR 316, KM 13, s/nº, bairro Centro, Marituba/PA, CEP 67.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.666/0001-49, neste ato representado por **LUCAS ARAUJO FREIRE**, Secretáriao Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 683/2026-PMM/GAB, portador(a) da Matricula Funcional nº 098773, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a)_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____/____-__, sediado(a) na _____, nº__, bairro_____, _____/PA, CEP _____-___, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos altos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2026/15.05.001-SEMAD/PMM e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 001-A/2024, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 001-B/2024, de 03 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-031-SEMAD/PMM,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a Contratação de Serviços Especializados na Estruturação de **EVENTOS E BUFFET** para Atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

LOTE XX - XXXXXX					
Item	Especificação	UND	Quantidade	Valor Unitário.	Valor Total
1					
2					
Valor Total do Lote XX					R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como a verificação da manutenção das condições iniciais de habilitação, incluindo a inexistência de sanções que obstem o prosseguimento da relação contratual entre as partes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos complementares:

2.1.1.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a execução contratual transcorreu de forma regular pelo CONTRATADO;

2.1.1.2. Seja juntada justificativa e a motivação escrita, na qual deverá constar expressamente que a Administração mantém interesse na prorrogação contratual; e

2.1.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII, e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Com relação aos quantitativos consolidados no presente Estudo Técnico Preliminar, a justificativa das necessidades específicas, foram abordadas no respectivo Documento de Formalização de Demanda, que antecede o presente Estudo.

3.3. Um dos principais aspectos gerais envolvidos consiste no fato da Contratação de Serviços Especializados na Estruturação de **EVENTOS E BUFFET** para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, consiste:

a) Atendimento tempestivo e qualificado, conforme programação de eventos previamente definida;
b) Padronização e organização estrutural dos eventos, incluindo montagem de espaços, ambientação e suporte de infraestrutura;
c) Qualidade na prestação de serviços de buffet, assegurando diversidade, higiene, segurança alimentar e atendimento adequado ao público-alvo, disponibilizando utensílios, equipamentos e, quando necessário, equipe técnica de apoio e ter a observância das Normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária local;
d) Apoio logístico eficiente que garanta o pleno funcionamento das ações institucionais;
e) Otimização de recursos públicos, por meio da contratação de empresa especializada que reduza riscos e falhas na execução dos serviços;
f) Qualificação da Empresa, deverá apresentar Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), em plena validade;
g) Qualificação da Equipe Técnica, deverá apresentar o(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
g.1) Para o Engenheiro Civil: a comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA. Apresentar CAT (Certidão de Acervo Técnico) relativa à execução dos serviços: Estrutura Modulares, Metálicas e Climatização.
g.2) Para o Engenheiro de Segurança do Trabalho: a comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA. Demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

serviços: Estrutura Modulares, Metálicas, Climatização, Iluminação, Sonorização, Decoração, Show Pirotécnico.

g.3) Para o Engenheiro Eletricista: a comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia – CREA. Demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços: Iluminação, Sonorização.

g.4) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g.5) A comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional, se dará mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

3.4. Com base na análise de mercado e das alternativas que surgirem durante o estudo, somada à definição do objeto contratual, a solução mais eficaz consiste em realizar procedimento licitatório, a fim de selecionar fornecedores que atendam aos critérios técnicos e financeiros estabelecidos, devendo ser priorizados aqueles que detenham preço competitivo, capacidade de entrega dentro do prazo estipulado e histórico de confiabilidade e experiência no mercado, dentre outros critérios, podendo inclusive ser utilizados mecanismos legais presentes na Lei nº 14.133/2021, que possam afastar empresas aventureiras ou descompromissadas, tais como a exigência da garantia de proposta, prevista no art. 58.

3.5. Os bens/serviços a serem contratados possuem natureza comum, visto que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, atraindo assim a utilização da modalidade licitatória PREGÃO-SRP. Essa escolha visa garantir a observância do princípio da legalidade, bem como atender à necessidade de agilidade no processo licitatório.

3.6. A modalidade licitatória indicada prioriza a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, critério que se adequa perfeitamente à contratação dos serviços em questão, visto que o custo dos bens/serviços a serem adquiridos é um dos principais fatores a serem considerados pela Administração Pública, sem que isso comprometa sua qualidade e conformidade com as normas exigidas.

3.7. Outro aspecto importante a ser considerado é que os itens a serem contratados possuem natureza de fornecimento contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3.8. O procedimento auxiliar de sistema de registro de preços contribui para o melhor planejamento orçamentário e financeiro, já que as contratações são feitas com base em previsões de demanda ao longo do período de vigência do registro. Isso permite uma previsão mais eficiente dos recursos necessários, evitando desperdícios e favorecendo o cumprimento das metas orçamentárias estabelecidas.

3.9. Por fim, o uso do registro de preços é particularmente vantajoso quando há incerteza quanto à demanda exata de bens ou serviços. O procedimento permite que a Administração estabeleça uma quantidade estimada, mas sem a obrigatoriedade de execução total do contrato. A flexibilidade para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ajustar as quantidades conforme a necessidade, dentro dos limites estabelecidos, facilita a gestão dos contratos e garante a continuidade dos serviços.
3.10. Por fim, de maneira geral, na presente solicitação, os resultados pretendidos são aqueles que garantem a eficiência do processo de contratação, a qualidade dos serviços que serão contratados, o cumprimento das normas legais e orçamentárias, além da satisfação das necessidades da instituição.
3.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
3.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
3.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
3.17. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
3.18. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
3.19. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
3.20. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
3.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.22. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

3.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022).

3.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

3.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

3.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

3.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$_____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas distintas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento Provisório, efetuado pela fiscalização no ato da execução do evento, mediante verificação presencial da conformidade dos serviços prestados em relação ao Termo de Referência, edital e proposta da CONTRATADA;

II - Recebimento Definitivo, formalizado após análise documental e emissão de atesto pela fiscalização, confirmando a plena execução dos serviços, a qualidade do resultado entregue e a ausência de pendências ou irregularidades.

6.2. As medições serão realizadas com base nas Ordens de Serviço emitidas e nos relatórios de execução apresentados pela CONTRATADA, contemplando os seguintes elementos:

I – Descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados;
II – Registro fotográfico e/ou audiovisual da execução e do resultado final;
III – Indicação dos quantitativos aplicados por item ou lote;
IV – Identificação da equipe técnica e dos responsáveis pela execução;
V – Relato de eventuais ocorrências e das medidas corretivas adotadas.

6.3. Caberá à CONTRATADA apresentar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada evento, o relatório circunstanciado de execução, como condição para análise da medição e posterior processamento do pagamento.

6.4. A Administração, por meio da fiscalização designada, poderá rejeitar parcial ou totalmente os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou contratuais, devendo a CONTRATADA proceder, às suas expensas, à imediata correção, substituição ou refazimento, no prazo fixado.

6.5. Somente serão considerados para medição e pagamento os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento de serviços não autorizados, não realizados ou executados em desconformidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.6. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado ao atesto da fiscalização e será realizado conforme os critérios de medição definidos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária da Administração.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, poderá ser providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.
6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da IN 77/2022.

Forma de Pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou neste instrumento contratual;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, seja por escrito e/ou por meio eletrônico, acerca da existência de vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar Procuradoria-Geral do Município de Marituba/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando prestadas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.11. Fornecer toda e qualquer informação necessária para execução do objeto do contrato, além de proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

9.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481/2008;

9.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.24. Realizar a entrega dos bens objetos deste contrato nos endereços indicados pela CONTRATANTE neste instrumento ou no Termo de Referência.

9.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);
14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021); Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	**Percentual da multa**
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Marituba/PA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	**Pena**
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitem)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 14.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente da existência de prévia notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido, a qual, quando realizada, deverá ocorrer com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Das indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

MINUTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Leis Orçamentárias do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária;

13.1.2. Funcional Programática;

13.1.3. Categoria Econômica;

13.1.4. Fonte de Recurso.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sempre que possível, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Marituba/PA, _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
CNPJ/MF Nº _____
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL POR EXTENSO
CNPJ nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

MINUTA